



[Handwritten mark]

AUTÓGRAFO Nº 117, DE 2020 (R)

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 2020 (sem emendas)

Autoriza o Executivo municipal a firmar Contrato de Parceria, resultante de Memorando de Entendimentos, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, e com a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, e a cumprir as obrigações a serem nele atribuídas ao Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar Contrato de Parceria, resultante de Memorando de Entendimentos, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, e com a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, e a cumprir as obrigações a serem nele atribuídas ao Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a firmar, com a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, e com a HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, Contrato de Parceria resultante do Memorando de Entendimentos celebrado entre as partes em 23 de novembro de 2020, e a cumprir as obrigações a serem nele atribuídas ao Município de Toledo.

Parágrafo único – A celebração do Memorando de Entendimentos e do Contrato de Parceria dele decorrente, referidos no **caput** deste artigo, objetiva a conjugação de esforços das partes para viabilizar a construção e o funcionamento de unidade hospitalar própria da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná em nossa cidade, em área de 50.497,83m² (cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), a ser doada pela APC à HOESP, nos termos daqueles instrumentos, e a implementação do sistema viário na região de localização do mencionado Hospital.

Art. 3º – O cumprimento do que será estabelecido no Contrato de Parceria de que trata o artigo anterior consiste:

I – por parte da Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – Campus Toledo, na doação e transferência definitiva ao Município de Toledo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a



contar da assinatura do Contrato de Parceria, da área total de 50.924,12m² (cinquenta mil novecentos e vinte e quatro metros e doze decímetros quadrados), a denominar-se lote rural nº 55.A1.5, a ser desmembrada do lote rural nº 55.A1, oriundo da subdivisão do lote rural nº 55.A, integrante das Linhas Marreco e São Francisco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 40.776 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, destinada ao prolongamento da Avenida da União e da Rua Ida Becker, possuindo a seguinte delimitação:

Iniciou-se pelo ponto OPP, situado na divisa entre o lote rural nº 44 (subdividido em chácaras), com os lotes rurais nºs 55.A1.3 e 55.A1.5, seguindo na direção sudeste, em azimute de 100°57'24", na extensão de 80,05 metros, encontrando o ponto 01, defletindo a direita, em azimute de 164°01'03", na extensão de 22,58 metros, encontrando o ponto 02, defletindo a esquerda, em azimute de 101°39'44", na extensão de 19,18 metros, encontrando o ponto 03, defletindo a direita, em azimute de 164°01'03", na extensão de 61,37 metros, encontrando o ponto 04, defletindo a esquerda, em azimute de 144°26'03", na extensão de 540,52 metros, encontrando o ponto 05, defletindo a direita, em azimute de 180°34'45", na extensão de 73,52 metros, encontrando o ponto 06, defletindo a esquerda, em azimute de 144°26'03", na extensão de 101,39 metros, encontrando o ponto 07, defletindo a direita, em desenvolvimento de 142,51 metros, encontrando o ponto 08, defletindo a esquerda, em azimute de 270°00'00", na extensão de 529,67 metros, encontrando o ponto 09, defletindo a direita, em azimute de 0°45'37", na extensão de 30,00 metros, encontrando o ponto 10, defletindo a direita, em azimute de 90°00'00", na extensão de 526,64 metros, encontrando o ponto 11, defletindo a esquerda, em desenvolvimento de 65,75 metros, encontrando o ponto 12, defletindo a esquerda, em azimute de 324°26'03", na extensão de 752,67 metros, encontrando o ponto OPP, descrito acima.

II – por parte do Município de Toledo:

a) proceder à abertura do prolongamento da Avenida da União e da Rua Ida Becker, na área mencionada no inciso anterior, e implantar, às suas custas, até o término do ano de 2025, sem qualquer ônus para a instituição nele referida, toda a infraestrutura necessária à urbanização de tais trechos daquelas vias públicas, compreendendo guias, sarjetas, passeios com acessibilidade, pavimentação asfáltica, redes de água e esgotamento sanitário, drenagem, galerias e tubulações pluviais, iluminação pública, sinalização e demais exigidas;

b) realizar, às suas custas, o desmembramento das áreas abrangidas pelo prolongamento das vias públicas referidas na alínea anterior, assim como a regularização das áreas remanescentes do imóvel do qual serão desmembradas;

c) executar, às suas custas, no prazo máximo de 12 (doze) meses após formalizada a doação referida no inciso anterior, as obras de pavimentação asfáltica, calçamento e drenagem pluvial das áreas internas de acesso, circulação e estacionamento de veículos em imóveis de propriedade da PUCPR em Toledo, num



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000090

[Handwritten mark]

total aproximado de 5.612,00m² (cinco mil seiscentos e doze metros quadrados), sendo 3.166,00m² (três mil cento e sessenta e seis metros quadrados) na sede de seu campus local e 2.446,00m² (dois mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados) no seu Hospital Veterinário.

Parágrafo único – Os investimentos para a execução das obras e serviços referidos nas alíneas “a” e “c” do inciso II do **caput** deste artigo totalizam:

I – R\$ 3.597.743,76 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), os referidos na alínea “a”;

II – R\$ 601.345,27 (seiscentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), os referidos na alínea “c”.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 18.12.2020

PL 124/2020
AUTORIA: Poder Executivo

